



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

EMENTA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 1248, DE 29 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1248, de 29 de maio de 2007, que tem a seguinte redação:

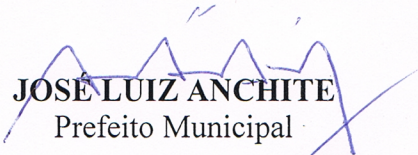
Art. 2º - Esta data cívica ficará marcada para DIA 15 DE JUNHO, em virtude da mesma, ser reconhecida como o “Dia Internacional Contra os Maus-Tratos aos Idosos”.

Passa a ter o texto que se segue:

Art. 2º - Esta data cívica ficará marcada para DIA 16 DE JUNHO, em virtude da mesma, ser reconhecida como o “Dia Internacional Contra os Maus-Tratos aos Idosos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 116/07
Autor: Cristiano Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673